



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 956/2.003 , 30 de dezembro de 2.003.

Súmula: Regulamenta o artigo 123, VIII que assegura as pessoas portadoras de deficiência a se inscreverem e a terem percentual das vagas garantidas em concursos Públicos realizados pela Prefeitura de Guaraci – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - As pessoas portadoras de deficiência é assegurada o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 2º - Essa lei está de acordo com a instrução normativa TST N° 07, de 21 de março de 1996, que regulamenta no âmbito da justiça do trabalho o artigo 5º e parágrafos 5º e 2º da lei 8.112/90.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de dezembro de 2.003.


JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal